

ATA

Processo nº	Órgão Colegial
CM/2026/6	Câmara Municipal
DADOS DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	

Tipo Convocatória:

Ordinária

Data:

24 de março de 2026

Duração:

Início às 16:00 e fim às 16:58

Local:

Sala 5

Presidida por:

Pedro Miguel De Carvalho Duarte

Secretariada por:

Luis Carlos Ribeiro Rodrigues em substituição da Dr.^a Ana Cristina Inteiro Guindeira

Presenças na sessão:

Nome Completo	Presente
Pedro Miguel De Carvalho Duarte	SIM
Vera Lúcia Pires De Carvalho	SIM
Ana Maria Proença Filipe	SIM
Francisco Pedro Salgado Gouveia	SIM
Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho	SIM

Verificadas as presenças e respetivo quórum da sessão, o Presidente abriu a sessão, procedendo à deliberação sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos.



A) Período antes da ordem do dia

Período antes da ordem do dia

Nos termos do artigo 52.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi iniciado o período antes da ordem do dia, com as seguintes intervenções:

1 – O Senhor Vereador do Partido Socialista (PS), Francisco Gouveia, questionou o executivo sobre a insuficiência ou inexistência de iluminação pública em diversos pontos da cidade, sublinhando o impacto negativo na segurança rodoviária e pedonal. Sugeriu, a este propósito, o reforço da luminosidade nos postes centrais. Em resposta, **o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Pedro Duarte**, esclareceu que se encontra em fase de elaboração o projeto de modernização e requalificação da avenida principal, cuja conclusão está prevista para o prazo de um ano. Mais informou que a referida intervenção contemplará a instalação de tecnologia LED, visando otimizar a fluidez do tráfego, a estética urbana e a acessibilidade. Adicionalmente, referiu que, nos demais locais críticos da cidade, se procederá à substituição programada de luminárias, bem como à aferição da respetiva estanquidade."

2 – Perante a gravidade dos incêndios registados no passado período estival e no âmbito das competências deste Município **a Sr.ª Vereadora do PS, Dr.ª Vera Carvalho** solicitou esclarecimentos acerca dos seguintes pontos: - Quais as ações de limpeza de terrenos que foram executadas ou fiscalizadas pela autarquia nas zonas de maior risco? - Que iniciativas de educação e consciencialização foram promovidas junto da comunidade, escola e dos proprietários rurais para mitigar comportamentos de risco e promover a proteção da biodiversidade? **O Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Duarte**, respondeu que têm sido realizadas ações de sensibilização no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios, que visam essencialmente aumentar a consciencialização sobre o perigo do uso do fogo. Estas ações contam com o auxílio do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA-GNR) e do Gabinete da Proteção Civil, em parceria com as juntas de freguesia (tendo já iniciado em Cedovim). Referiu ainda a aposta na descentralização de ações e a futura execução do projeto "Condomínio da Aldeia" que dará um contributo muito importante para o aumento da resiliência do território no que toca aos fogos rurais. **O Sr. Vereador Francisco Gouveia** agradeceu o apoio à constituição de uma segunda Equipa de Intervenção Permanente (EIP) e questionou a implementação do projeto "Aldeia Segura, Pessoas Seguras" nas freguesias de risco. **A Sr.ª Vereadora do PS, Dr.ª Vera Carvalho** questionou se existe um plano de reflorestação/replantação ou de recuperação das áreas fustigadas, bem como o reforço dos meios de vigilância para os próximos ciclos? - Se existe algum plano destinado à saúde mental e respiratória para os cidadãos e para elementos que fizeram parte dos setores de intervenção que estiveram no terreno? - Qual o conjunto de medidas implementadas pelo Município na estabilização de zonas de vertente que pela falta de cobertura vegetal resultante dos incêndios manifesta um comportamento instável de deslizamento de terrenos? **O Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Duarte** respondeu



informou que o Município tem uma candidatura aprovada e em execução ao programa Territórios Resilientes, que visa a restauração ecológica e estabilização de emergência em zonas afetadas pelos incêndios de agosto de 2025.

3 – A Sr.^a Vereadora do PS, Dr.^a Vera Carvalho interveio numa das reuniões sobre o estado de limpeza, manutenção e segurança dos passadiços do Côa solicitou esclarecimentos acerca da realização de trabalhos concretos de limpeza, sinalética, zonas de descanso e bebedouros, tratamento de madeiras e outros aspetos que se prendem com a existência de algum relatório de inspeção resultante do simulacro realizado e/ou um calendário definido para ações periódicas de limpeza e vigilância aos passadiços. **O Sr. Presidente da Câmara, Eng.^o Pedro Duarte** informou que a avaliação resultante do simulacro consta em relatório próprio. **A Sr.^a Vereadora do Partido Social Democrata (PSD), Dr.^a Patrícia Carvalho,** acrescentou que a sinalética existente no local, disponibilizada através de QR Code, inclui a caracterização geral do percurso, nomeadamente a sua extensão e exigência física, bem como recomendações de segurança e preparação, tais como a utilização de roupa e calçado confortável, a necessidade de levar água, a atenção às elevadas temperaturas e as regras de conduta e proteção do espaço. Informou ainda que os funcionários da Fundação Côa Parque irão receber formação em Desfibrilhador Automático Externo (DAE), referiu que estão a ser estabelecidos contactos com operadoras com vista à melhoria do sinal da rede móvel e apelou ao civismo dos visitantes, em particular no que respeita à limpeza e preservação do espaço.

4 – Considerando o investimento público realizado e a necessidade de avaliar a eficácia das estratégias de promoção dotadas na Festa da Amendoeira em Flor 2026, a Sr.^a Vereadora do PS, a Dr.^a Vera Carvalho requereu as seguintes informações: - Quais as estimativas oficiais do número de visitantes durante o período das festividades e qual a taxa de ocupação registada nas unidades de alojamento local e hotelaria do concelho? - Qual o balanço efetuado junto dos produtores, artesãos e agentes económicos presentes no Pavilhão ExpoCòa? - A autarquia dispõe de indicadores ou feed-back recolhido junto do setor da restauração e comércio tradicional? - Está prevista a elaboração e publicação de um relatório sumário que cruze o investimento municipal com o retorno financeiro gerado para o território? **O Sr. Presidente da Câmara, Eng.^o Pedro Duarte** respondeu que, o apuramento geral da festa ainda não foi feito, remetendo para mais tarde conclusões sobre esse assunto.

5 – A Sr.^a Vereadora do PS, a Dr.^a Vera Carvalho manifestou preocupação em relação ao estado da utilização das bicicletas da Raia Norte. É do conhecimento público e constatável pelos utilizadores que as referidas bicicletas se encontram fora de serviço nas estações da cidade há um período considerável. **O Sr. Presidente da Câmara, Eng.^o Pedro Duarte** esclareceu que o projeto enfrenta desafios operacionais e de manutenção, sendo provável a remoção das bicicletas, por falta de acompanhamento da entidade responsável pelo projeto.



B) Ordem do dia

Processo 1778/2026. Pedido de apoio financeiro da Associação de Cicloturismo do Côa para a concretização do plano de atividades de 2026.

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

A Associação de Cicloturismo do Côa, solicita apoio financeiro para a concretização do plano de atividades de 2026.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/1216 de 18 de março de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, conceder o apoio financeiro de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, e depois de se verificar a sua regularidade financeira e a realização do evento.

PROCESSO 1666/2026. Pedido de emissão de parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico com o artigo n.º 984, localizado em “Sr.ª da Graça”, na freguesia de Custóias, concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Elisa Amélia Gonçalves – Parecer relativo à constituição de compropriedade ou aumento de compartes.

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

Vem a requerente do processo, na qualidade de proprietária do prédio rústico inscrito na matriz rústica da freguesia de Custóias, com o artigo n.º 984, localizado em Sr.ª da Graça, freguesia de Custóias, e concelho de Vila Nova de Foz Côa, requerer, ao abrigo do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, através de certidão.

Face ao solicitado, emite-se parecer favorável à constituição de compropriedade da propriedade, do prédio rústico em causa, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54.º, do citado diploma.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/1120 de 12 de março de 2026.



Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, emitir o parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico, inscrito na matriz rústica da freguesia de Custóias, com o artigo n.º 984, localizado em Sr.ª da Graça, freguesia de Custóias, e concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Elisa Amélia Gonçalves– cabeça de casal da herança de, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54º, do citado diploma.

PROCESSO 1670/2026. Pedido de emissão de parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico com o artigo n.º 836, localizado em “Sineiro”, na freguesia de Custóias, concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Almerinda da Conceição Oliveira, cabeça de casal da herança de – Parecer relativo à constituição de compropriedade ou aumento de compartes.

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

Vêm os requerentes do processo, na qualidade de proprietários do prédio rústico inscrito na matriz rústica da freguesia de Custóias, com o artigo n.º 836, localizado em Sineiro, freguesia de Custóias, e concelho de Vila Nova de Foz Côa, requerer, ao abrigo do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, através de certidão.

Face ao solicitado, emite-se parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico em causa, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54.º, do citado diploma.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/1122 de 12 de março de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, emitir o parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico, inscrito na matriz rústica da freguesia de Custóias, com o artigo n.º 836, localizado em Sineiro, freguesia de Custóias, e concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Almerinda da Conceição Oliveira, cabeça de casal da herança de, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54º, do citado diploma.

Processo 1668/2026. A Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Castelo Melhor, solicita apoio financeiro para a realização das Festas em Honra do Arcanjo



São Gabriel, a realizar entre os dias 04 a 06 de abril de 2026.

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

A Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Castelo Melhor solicita apoio financeiro para a realização das Festas em Honra do Arcanjo São Gabriel, a realizar entre os dias 04 a 06 de abril de 2026.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/1223 de 18 de março de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, conceder o apoio financeiro de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, e depois de se verificar a sua regularidade financeira e a realização do evento.

Processo 1885/2026. Autorização para a abertura de procedimentos concursais comuns para recrutamento de trabalhadores de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nas carreiras de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional.

Favorável	Tipo de votação: Por maioria
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 2, Ausentes: 0

Factos e fundamentos legais:

PLANEAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS

(Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

Abertura de procedimentos concursais comuns para recrutamento de trabalhadores de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nas carreiras de técnico superior, assistente técnico, assistente operacional.

Considerando que:

Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos.

Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento dos postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a



longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que são necessários para garantir a operacionalização, e regular funcionamento dos serviços municipais.

Considerando o disposto no nº1, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, tal recrutamento deve ser precedido de aprovação do órgão executivo.

Nos termos do disposto no artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2026, com a 1ª alteração ao mapa de pessoal de 2026, foram criados lugares em funções necessárias ao funcionamento dos serviços municipais.

2 Técnicos Superiores – na área de conservação e restauro;

1 Técnico Superior – na área de medicina veterinária;

1 Técnico Superior – na área de terapia da fala;

1 Assistente Técnico - na área de tratamento técnico e organização do arquivo municipal;

1 Assistente operacional para funções de canalizador;

1 Assistente Operacional para funções de motorista de transportes coletivos;

2 Assistente Operacionais para as funções de jardineiro.

Que o recrutamento de ocupação dos postos de trabalho supra identificados, seja feito de entre trabalhadores com vínculo de emprego público e termo ou sem vínculo de emprego público, em que poderão concorrer aos procedimentos trabalhadores com e sem vínculo.

Encontram-se reunidos os pressupostos para a abertura dos procedimentos:

- a) Imprescindibilidade do recrutamento para serem asseguradas as obrigações de prestação de serviço público;
- b) Previsão dos encargos com a contratação no orçamento do Município de Vila Nova de Foz Côa e inclusão dos postos de trabalho no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2026.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/1239 de 20 de março de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da



Câmara, Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte, e das Senhoras Vereadoras, Dr.ª Ana Maria Proença Filipe e Dr.ª Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho, e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Dr.ª Vera Lúcia Pires de Carvalho e Francisco Pedro Salgado Gouveia, e face às atividades e objetivos do Município de Vila Nova de Foz Côa, constantes das opções do plano e do mapa de pessoal, a abertura dos procedimentos concursais para o preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a resolução PR/2026/1239 de 20 de Março de 2026.

Processo 1642/2026. Regularização/anulação de dívida dos encargos de transporte – Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Freixo de Numão.	
Favorável	Tipo de votação: Por maioria
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 2, Ausentes: 0

Factos e fundamentos legais:

Regularização de dívida e perdão de encargos de transporte – Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Freixo de Numão

Considerando que:

A Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Freixo de Numão (ACDR-Freixo de Numão), nos últimos anos tem vindo a beneficiar dos serviços de transporte prestados pelo Município de Vila Nova de Foz Côa, no âmbito do apoio às atividades desportivas;

À data dos pedidos e dos respetivos transportes, ainda não tinha sido assinado o "Contrato-Programa Sobre a Forma de Utilização dos Autocarros do Município" para a época desportiva 2025/2026;

Os serviços prestados encontram-se devidamente documentados através das faturas n.º FTRI 0001526/94, e /96, emitidas em 27/01/2026;

O valor global em dívida ascende a 380,12 € (trezentos e oitenta euros e doze cêntimos);

A dívida resulta de atraso na formalização do respetivo protocolo, não tendo existido má-fé nem intenção de incumprimento por parte da ACDR de Freixo de Numão;

A ACDR de Freixo de Numão desempenha um papel relevante na promoção da atividade desportiva e na dinamização social do concelho;

A atual situação financeira da ACDR de Freixo de Numão limita a sua capacidade de regularização da dívida;

Enquadramento Legal:

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural,



educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

Nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), a gestão financeira municipal deve atender a critérios de interesse público e boa administração;

O perdão de dívida, enquanto medida de apoio excecional, pode ser enquadrado no âmbito dos poderes de gestão patrimonial e financeira do Município, desde que devidamente fundamentado no interesse público municipal;

Embora a ausência de protocolo assinado constitua uma irregularidade formal, o interesse público na manutenção da atividade desportiva da coletividade sobrepõe-se, no presente caso, ao rigor do procedimento administrativo, desde que devidamente sanado para o futuro.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/1263 de 20 de março de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte, e das Senhoras Vereadoras, Dr.ª Ana Maria Proença Filipe e Dr.ª Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho, e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Dr.ª Vera Lúcia Pires de Carvalho e Francisco Pedro Salgado Gouveia, tendo em conta os argumentos apresentados, isentar do pagamento do valor total de 380,12€, relativo à utilização dos Autocarros do Município, com a deslocação das equipas de Futebol e determinar que os serviços municipais competentes procedam à anulação das guias emitidas. Os Senhores Vereadores do PS, justificam o sentido de voto, em que referem que concordam com a proposta de não onerar as associações com os encargos, mas devia ter sido escolhido outra forma para a sua realização.

Processo 1332/2026. Regularização/anulação de dívida dos encargos de transporte – Grupo Desportivo de Vila Nova de Foz Côa.	
Favorável	Tipo de votação: Por maioria
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 2, Ausentes: 0

Factos e fundamentos legais:

Regularização de dívida e perdão de encargos de transporte – Grupo Desportivo de Vila Nova de Foz Côa

Considerando que:

O Grupo Desportivo de Vila Nova de Foz Côa, nos últimos anos tem vindo a beneficiar dos serviços de transporte prestados pelo Município de Vila Nova de Foz Côa, no âmbito do apoio às atividades desportivas;



À data dos pedidos e dos respetivos transportes, ainda não tinha sido assinado o "Contrato-Programa Sobre a Forma de Utilização dos Autocarros do Município" para a época desportiva 2025/2026;

Os serviços prestados encontram-se devidamente documentados através das faturas n.º FTRI 0001526/101, /99, /98, /97 e /95, emitidas em 27/01/2026;

O valor global em dívida ascende a 797,86 € (setecentos e noventa e sete euros e oitenta e seis cêntimos);

A dívida resulta de atraso na formalização do respetivo protocolo, não tendo existido má-fé nem intenção de incumprimento por parte do Grupo Desportivo;

A referida situação decorreu, designadamente, de alterações nos órgãos sociais e de constrangimentos administrativos;

O Grupo Desportivo de Vila Nova de Foz Côa desempenha um papel relevante na promoção da atividade desportiva e na dinamização social do concelho;

A atual situação financeira do Grupo Desportivo limita a sua capacidade de regularização da dívida;

Enquadramento Legal:

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

Nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), a gestão financeira municipal deve atender a critérios de interesse público e boa administração;

O perdão de dívida, enquanto medida de apoio excecional, pode ser enquadrado no âmbito dos poderes de gestão patrimonial e financeira do Município, desde que devidamente fundamentado no interesse público municipal;

Embora a ausência de protocolo assinado constitua uma irregularidade formal, o interesse público na manutenção da atividade desportiva da coletividade sobrepõe-se, no presente caso, ao rigor do procedimento administrativo, desde que devidamente sanado para o futuro.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/1261 de 20 de março de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte, e das Senhoras Vereadoras, Dr.ª Ana Maria Proença Filipe e Dr.ª Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho, e duas



abstenções dos Senhores Vereadores, Dr.^a Vera Lúcia Pires de Carvalho e Francisco Pedro Salgado Gouveia, tendo em conta os argumentos apresentados, isentar do pagamento do valor total de 797,86€, relativo à utilização dos Autocarros do Município, com a deslocação das equipas de Futebol e determinar que os serviços municipais competentes procedam à anulação das guias emitidas. Os Senhores Vereadores do PS, justificam o sentido de voto, em que referem que concordam com a proposta de não onerar as associações com os encargos, mas devia ter sido escolhido outra forma para a sua realização.

Processo 1889/2026. Proposta de Preço de Catálogo Exposição "Gestos como princípio" da Fundação Manuel Cargaleiro.	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

O Município adquiriu 300 exemplares do CATALOGO EXPOSIÇÃO, "GESTO COMO PRINCIPIO" à Fundação Manuel Cargaleiro.

Com o objetivo de os colocar à venda, até porque a procura tem sido grande, importa definir o preço de venda ao público.

Anexo fatura da despesa para que se possa validar o valor a cobrar.

Assim, proponho que a venda ao público seja o preço da aquisição, sem qualquer margem de lucro, que é de 16,33€.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/1244 de 19 de março de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar o preço proposto PR/2026/1244 de 19 de março de 2026, ao abrigo do artigo 21º da Lei nº 73/2013 de 03 de setembro, na sua versão atual.

Processo 1736/2026. Proposta - Tabela de preços do Projeto Férias Ativas - Páscoa 2026.	
Favorável	Tipo de votação: Por maioria
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 2, Ausentes: 0

Factos e fundamentos legais:

FERIAS ATIVAS - PASCOA 2026

Realizado o estudo económico do projeto e de acordo com o artigo 9 (Preços) do Regulamento do PROJETO FERIAS ATIVAS, propõem-se os seguintes preços para os alunos que pretendem participar no PROJETO FERIAS ATIVAS - Páscoa 2026:



TIPO	Preço com IVA incluído
Participação com almoço (8 dias úteis)	20€
Participação sem almoço (8 dias úteis)	15€

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/1183 de 17 de março de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte, e das Senhoras Vereadoras, Dr.ª Ana Maria Proença Filipe e Dr.ª Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho, e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Dr.ª Vera Lúcia Pires de Carvalho e Francisco Pedro Salgado Gouveia, aprovar os preços propostos na proposta de resolução PR/2026/1183 de 17 de Março de 2026, ao abrigo do artigo 21º da Lei nº 73/2013 de 03 de setembro, na sua versão atual.

Os Senhores Vereadores do PS, justificam o sentido de voto, em que argumentam que deve ser gratuito para todos e que não têm acesso o plano das férias ativas.

Processo 1888/2026. Bolsas de Estudo 2025/2026 - Análise das candidaturas - Proposta de exclusão.	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Bolsas Estudo 2025/2026

Está finalizado o processo de análise das candidaturas recebidas, este ano em número de trinta e uma (31).

Apreciada toda a documentação, propõe-se a exclusão do candidato nº 13, por se verificar o incumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior, publicado no Aviso n.º 21/2023 do Diário da República.

Nos termos do referido preceito regulamentar, estabelece-se que *“os estudantes que não obtenham aproveitamento escolar são excluídos, exceto por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação que a comissão de análise considere especialmente grave, desde que devidamente comprovadas e participadas no ato de inscrição”*.

Verificou-se que o candidato não demonstrou ter obtido aproveitamento escolar, nem apresentou qualquer fundamento excecional devidamente comprovado, designadamente situação de doença prolongada ou outra circunstância considerada particularmente grave pela Comissão de Análise.



Nestes termos, conclui-se não se encontrarem reunidos os pressupostos que permitiriam afastar a aplicação da referida norma regulamentar, propondo-se, por conseguinte, a sua exclusão do procedimento de atribuição da bolsa de estudo.

Desta decisão, será informado o candidato para que se possa pronunciar conforme determina o artigo 19 do regulamento atrás identificado.

Resultará desta deliberação, trinta candidaturas válidas para serem alvo de avaliação (cálculo de rendimento, agregado familiar, rendimento anual líquido, despesas fixas anuais, provas de rendimentos e despesas e critério de seleção) da qual resultará a lista final de atribuição das Bolsas de Estudo do ano 2025/2026.

Deste estudo foi lavrada uma ata que está anexa a este processo.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/1262 de 20 de março de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a análise feita pela comissão de análise das candidaturas à atribuição das bolsas de estudo aos alunos do ensino superior do ano letivo 2025/2026, e consubstanciada na ata de 16/03/2026 e aprovar a intenção de exclusão da proposta do candidato nº 13, com o fundamento ali evocado, devendo-se promover nos termos do Código de Procedimento Administrativo à audiência do interessado.

Processo 1941/2026. Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e o Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências, ICAD; I.P.	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e o Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências, ICAD; I.P

A celebração do presente protocolo entre o Município e o Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências, I.P. (ICAD), através do Centro de Respostas Integradas da Guarda (CRI Guarda), justifica-se pela necessidade de reforçar a cooperação interinstitucional face à magnitude e complexidade dos comportamentos aditivos e dependências — um fenómeno multiforme que integra consumos de substâncias, dependências comportamentais e diversas vulnerabilidades associadas, exigindo respostas integradas, de proximidade, centradas na proteção das comunidades e orientadas para a promoção do bem-estar social.

Enquanto organismo público responsável pelo planeamento, coordenação e avaliação das



políticas nacionais nesta área, o ICAD atua nas vertentes da prevenção, tratamento, redução de riscos e minimização de danos, reinserção social e monitorização epidemiológica, bem como na capacitação e na investigação e inovação; por esta razão, torna-se essencial fortalecer esta parceria, garantindo a adoção de respostas especializadas e tecnicamente diferenciadas dirigidas aos grupos populacionais mais vulneráveis do concelho

O Município reconhece que os comportamentos aditivos e as dependências constituem um fenómeno de elevada complexidade social e sanitária, exigindo intervenções articuladas, especializadas e territorialmente ajustadas. Neste contexto, a colaboração com CRI da Guarda revela-se fundamental para assegurar uma intervenção técnica qualificada, sustentada na evidência científica e alinhada com os modelos nacionais de prevenção, tratamento, redução de riscos e reinserção social definidos para os comportamentos aditivos e dependências (CAD).

A experiência consolidada da equipa multidisciplinar do CRI da Guarda, articulada com o conhecimento técnico partilhado pelos parceiros da rede formal de cuidados, permitirá reforçar de forma significativa a capacidade de resposta local, potenciando a deteção precoce de situações de vulnerabilidade, orientando intervenções preventivas fundamentadas e garantindo um acompanhamento especializado da população que carece desta resposta.

A articulação entre o Município e o CRI contribui, assim, para o fortalecimento contínuo da proteção da saúde pública e para o aumento da resiliência social do território.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/1278 de 20 de março de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de colaboração de acordo com a proposta de resolução PR/2026/1278 de 20 de março de 2026.

Processo 1818/2026. Posse administrativa das Instalações designadas por “Parque Expocôa” objeto do Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e a Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Vila Nova de Foz Côa.

Favorável	Tipo de votação: Por maioria
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 2, Ausentes: 0

Factos e fundamentos legais:



Posse administrativa das Instalações designadas por “Parque Expocôa” objeto do Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e a Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Vila Nova de Foz Côa

Considerando:

- a) Que, pelo ofício 1362/B.05.03, de 2022.11.10, o Município de Vila Nova de Foz Côa procedeu à denúncia do protocolo celebrado em 21.12.2011 com a Associação do Comércio, indústria e Serviços de Vila Nova de Foz Côa (ACIS), o qual tinha como objeto o uso do primeiro piso das instalações do Parque Expocôa;
- b) Que, pelo ofício n.º 1171/B.05.03 de 15/05/2024, foi solicitado à mencionada Associação que, no prazo de 30 dias, procedesse a entrega daquelas instalações livre e devolutas de pessoas e bens;
- c) Que, decorrido, há muito, o aludido prazo, a Associação não entregou as instalações;
- d) Que as mencionadas instalações são propriedade do Município;
- e) Que não se verifica, há vários anos, qualquer indício de utilização das instalações por parte da ACIS, as quais poderão ser aproveitadas pelo Município para diversas finalidades, para além de que lhe compete zelar pela adequada conservação e utilização dos seus espaços;

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/1277 de 20 de março de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte, e das Senhoras Vereadoras, Dr.ª Ana Maria Proença Filipe e Dr.ª Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho, e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Dr.ª Vera Lúcia Pires de Carvalho e Francisco Pedro Salgado Gouveia, tomar posse administrativa das mencionadas instalações, recorrendo aos atos materiais necessários para tanto (no que inclui a substituição da fechadura e desocupação das instalações), devendo a Associação do Comércio, indústria e Serviços de Vila Nova de Foz Côa (ACIS) ser notificada da presente deliberação com a antecedência de 15 dias sobre a data da tomada de posse para, querendo, entregar as chaves das mesmas e as desocupar pelos seus meios, com a advertência de que, não o fazendo, lhe serão imputados os respetivos custos. Deverá a notificação conter, ainda, informação sobre a data da tomada de posse e o local onde serão depositados todos os bens que se encontrem nas instalações.



Processo 1945/2026. Concurso Público - Concessão de Exploração do Bar do Parque de Santo António de Vila Nova de Foz Côa pelo Período de 4 anos.

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

Necessidade de abertura de um novo Concurso Público - Concessão de Exploração do Bar do Parque de Santo António de Vila Nova de Foz Côa pelo Período de 4 anos

Para um maior desenvolvimento de atividades económicas ou exploração de serviços, com vista a uma maior dinamização económica, social e cultural, proponho que se deva abrir um novo concurso público para Concessão do Bar do Parque de Santo António.

Anexa-se ao processo para aprovação o programa de procedimento e o caderno de encargos.

Propõe-se a lista seguinte para a composição do júri:

MEMBROS EFETIVOS

- Dr.^a Ana Cristina Inteiro Guindeira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;
- Dr. ° Luís Carlos Ribeiro Rodrigues, Técnico Superior;
- Dr.^a Karina Maria Teixeira Soares.

MEMBROS SUPLENTE

- Dr.^a Carolina Magno;
- Vítor Manuel Pereira Guindeira, Fiscal Municipal.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/1279 de 20 de março de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar” a abertura de procedimento por concurso público de Concessão de Exploração do Bar do Parque de Santo António de Vila Nova de Foz Côa pelo Período de 4 anos; o programa de concurso e caderno de encargos e a composição do júri de acordo com o mencionado na proposta de resolução PR/2026/1279 de 20 de março de 2026.

Resumo Diário de Tesouraria

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: tomar conhecimento.



E não havendo mais nada a tratar, na hora 16:58, quando o Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião, tendo antes sido deliberado por unanimidade aprovar a presente ata, a qual depois de lida, vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e por mim, Luis Carlos Ribeiro Rodrigues em substituição de Ana Cristina Inteiro Guindeira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a lavrei.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

